

42	50	497	Março	4.000,00	593.772,75	597.772,75
Total				22.950.000,00	1.090.128,43	24.040.128,43

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 292 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 788.405,46 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	495	Abril	1.167.000,00	788.405,46	1.955.405,46
Total				1.167.000,00	788.405,46	1.955.405,46

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	120	495	Outubro	1.980.000,00	188.405,56	1.791.594,44
42	120	495	Novembro	1.506.000,00	200.000,00	1.306.000,00
42	120	495	Dezembro	1.677.000,00	400.000,00	1.277.000,00
Total				5.163.000,00	788.405,56	4.374.594,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 294 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos: 498 - Assistência Farmacêutica, na natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; e 1495 - Atenção Básica - Estado, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	495	86.959,20
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	498	2.400,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.30	1497	52.500,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	369	500.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	500	150.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	1495	120.000,00
TOTAL			911.859,20

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	369	Março	1.622.000,00	500.000,00	2.122.000,00
42	120	495	Março	1.855.000,00	86.959,20	1.941.959,20
42	150	498	Março	0,00	2.400,00	2.400,00
42	170	500	Março	700.000,00	150.000,00	850.000,00
42	190	1495	Março	26.000,00	120.000,00	146.000,00
42	210	1497	Março	10.000,00	52.500,00	62.500,00
Total				4.213.000,00	911.859,20	5.124.859,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 295 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	30.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	6.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.16	000	10.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	31.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.92	507	5.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.562.957,67 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	379.000,00	65.523,58	444.523,58
03	30	000	Março	481.000,00	215.121,18	696.121,18
04	50	000	Março	1.143.000,00	360.972,81	1.503.972,81
05	90	000	Março	197.000,00	196.227,92	393.227,92
06	140	000	Março	1.693.000,00	365.685,67	2.058.685,67
07	220	000	Março	1.050.000,00	559.088,84	1.609.088,84
08	240	000	Março	705.000,00	487.923,75	1.192.923,75
09	280	000	Março	6.162.000,00	1.292.515,48	7.454.515,48
20	310	000	Março	663.000,00	587.621,18	1.250.621,18